



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Lei nº 179/2001

Publicado no P.O. 02
15/11/01

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
CAMPO MAGRO para o Exercício de 2002.

a Câmara Municipal de Campo Magro, aprovou e eu Louvanir J. Menegusso,
Prefeito do Município de Campo Magro, Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAMPO MAGRO para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 11.821.000,00 (onze milhões oitocentos e vinte e um mil reais).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 11.821.000,00 (onze milhões oitocentos e vinte e um mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em R\$ 11.821.000,00 (onze milhões oitocentos e vinte e um mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	10.511.000,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	820.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.436.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.310.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00
SOMA:	11.821.000,00
TOTAL:	11.821.000,00

§ 2º - a Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	540.000,00
02 – GOVERNO MUNICIPAL	988.000,00
03 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.370.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.414.000,00
05 – DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL	1.056.000,00
06 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.608.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.465.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.112.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

0037 – Manutenção Divisão de Obras	1.555.000,00
0038 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	440.000,00
0039 – Construção Posto de Saúde	170.000,00
0040 – Conservação de Estradas, Rios córregos	250.000,00
0041 – Manutenção Divisão de Agricultura	207.000,00
0042 – Manutenção Divisão Indústria e Comércio	185.000,00
0043 – Manutenção Divisão de Turismo	53.000,00
0090 – Reserva de Contingência	30.000,00
SOMA:	11.821.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.703.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.446.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.152.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.088.000,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.868.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00
9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA:	11.821.000,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

99 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL:	30.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2002 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CAMPO MAGRO - PARANÁ

09 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	238.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA:	11.821.000,00
TOTAL:	11.821.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	540.000,00
04 – Administração	2.083.000,00
06 – Segurança Pública	30.000,00
08 – Assistência Social	881.000,00
10 – Saúde	1.465.000,00
12 – Educação	3.339.000,00
15 – Urbanismo	1.555.000,00
16 – Habitação	53.000,00
18 – Gestão Ambiental	905.000,00
20 – Agricultura	207.000,00
22 – Indústria	185.000,00
23 – Comércio e Serviços	53.000,00
27 – Desporto e Lazer	175.000,00
28 – Encargos Especiais	320.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
SOMA:	11.821.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Manutenção das Atividades Legislativas	390.000,00
0002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	958.000,00
0004 – Manutenção Departamento de Educação	483.000,00
0005 – Manutenção do Departamento Sócio-Cultural	483.000,00
0007 – Manutenção do Departamento de Saúde	855.000,00
0012 – Merenda Escolar	75.000,00
0013 – Transporte Escolar	513.000,00
0014 – Manutenção da Divisão de Esportes	121.000,00
0015 – Manutenção da Divisão de Cultura	54.000,00
0016 – Repasse APMIF	145.000,00
0017 – Pavimentação Asfáltica	400.000,00
0018 – Iluminação Pública	53.000,00
0020 – Segurança Pública	30.000,00
0021 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	230.000,00
0022 – Coleta de lixo	425.000,00
0024 – Construção de Sede Própria Câmara Municipal	150.000,00
0025 – Manutenção Divisão Administração	845.000,00
0026 – Amortização da Dívida Pública	240.000,00
0027 – Contribuição ao Pasep	80.000,00
0028 – Manutenção Divisão Finanças	205.000,00
0029 – Expansão da Rede de Ensino	500.000,00
0030 – Encargos do Fundef Referente a 60% dos Professores	1.020.000,00
0031 – Encargos do Fundef Referente a 40% dos Professores	515.000,00
0032 – Construção Centro Educação Infantil	125.000,00
0033 – Manutenção Centro Educação Infantil	122.000,00
0034 – Manutenção Educação Especial	61.000,00
0035 – Manutenção do Fundo Mun. Criança e do Adolescente	85.000,00
0036 – Manutenção Fundo Municipal assistência Social	168.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CAMPO MAGRO - PARANÁ

Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraorçamentária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, em OITO DE NOVEMBRO DE 2001.

A signature in black ink, appearing to read "Louvânia Meneguzzo". Below the signature, the name is printed in a smaller, sans-serif font: LOUVÂNIA MENEGUZZO and Prefeito Municipal.